



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

PROJETO DE LEI N°040/2020.

ENTRADA À MESA

Est. 29/09/20

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	08.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2081	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	122	R\$ 48.400,00
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 48.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial, a que se refere o art 1º desta Lei, são provenientes do Convênio nº 1261000894/2020, Processo 1260.01.0035542/2020-69, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Município de Ribeirão das Neves para os fins nele especificados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nas dotações abertas nesta Lei, observando o limite contido na Lei 4.067/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de setembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

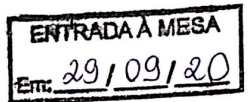
Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 043/2020



Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 040/2020 que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado "crédito adicional", previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado "especial", previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº4.320/1964.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desta Casa Legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, por Superávit Financeiro, para inclusão de dotação orçamentária, em razão do Convênio nº 1261000894/2020, Processo 1260.01.0035542/2020-69, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a Secretaria de Educação de Minas Gerais, com o objetivo de transferir recursos financeiros para atender demandas da Escola Estadual Jalmir Lopes Dias, que foram absorvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, que é de interesse do município, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 21 de setembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066